



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2021 – SEJUSC, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO EM PLATAFORMA WEB, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de março de 2021, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, e do CPF nº 407.360.402-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.920/0001-80, com sede à Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus – AM, CEP: 69.020-110, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 0748852-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 033.699.748-51, residente e domiciliado à Avenida Prof. Nilton Lins, nº1100, casa nº 33, Bairro Flores, CEP: 69058-030, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO EM PLATAFORMA WEB**, em consequência do Portaria de Dispensa de Licitação nº 020/2021 – GS/SEJUSC, tendo em vista o que consta no Processo nº 4793/2020 – SEJUSC e 0439/2021 - CSC, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de Sistema de protocolo em





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

plataforma Web (SPROWeb), objetivando o controle e o acompanhamento do registro de todos os documentos ou processos desta SEJUSC, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – O valor mensal do contrato será de R\$ 2.308,04 (dois mil, trezentos e oito reais e quatro centavos), gerando o valor global de R\$ 27.696,45 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904003, Fonte: 121, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 26/02/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000114.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DO CONTRATO - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual, bem como demais obrigações constantes do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

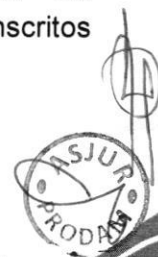
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA - Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO - Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

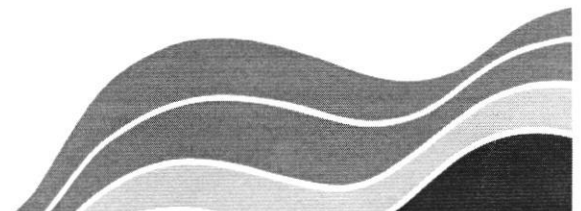
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LINCOLN NUNES DA SILVA

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A

TESTEMUNHAS:

NOME	Mariana Chaves Villela	NOME	Mayana Vieira Amorim
CPF	009.508.242.59	CPF:	979.070.812 – 20
RG	2495827-1	OAB/AM	13.474
ASS		ASS	





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 18 de março de 2021

Número 34.461 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.423, DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI o Dia Estadual da Vacinação Viral de Animais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Estado do Amazonas o Dia Estadual da Vacinação Viral de Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual da Vacinação Viral de Animais passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º O Poder Público poderá realizar atividades alusivas à importância da vacinação viral de animais como mecanismo do controle de zoonoses.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 38319

DECRETO Nº 43.581, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.280.280,52 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$2.083.876,59 (DOIS MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de **R\$196.403,93 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.581, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2701 Pesquisa e Formação de Recursos Humanos em Pós-Graduação - Ciência com Excelência										
12	364	3306	2701	0001	A	480	3390			196.403,93
TOTAL									196.403,93	
TOTAL POR SECRETARIA										196.403,93

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26	782	3300	1207	0011	P	480	4490			1.335.944,65
1308 Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes										
17	512	3300	1308	0011	P	480	4490			747.931,94
TOTAL									2.083.876,59	
TOTAL POR SECRETARIA										2.083.876,59
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.280.280,52

Protocolo 38297

DECRETO Nº 43.582, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.120.627,32 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

33903910; Nota de Empenho: 2021NE0000112; Processo Administrativo: 11737/2020 - CSC e 2078/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 38251

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 11/2021-SEJUSC, que se faz entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e JURUÁ ESTALEIRO E NAVEGAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** Liquidação de valor devido pela SEJUSC, referente ao serviço de guarda da embarcação Zona Franca Verde em porto abrigado no mês de dezembro de 2017, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); **Data da Assinatura:** 17/03/2021; **Processo Administrativo:** 1154/2017-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 121; **Elemento de Despesa:** 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 17 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 38277

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 21/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 07/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação do serviço de execução de sistema de protocolo em plataforma WEB (SPROWeb), objetivando o controle e o acompanhamento do registro de todos os documentos e processos da SEJUSC; **Data da Assinatura:** 01/03/2021; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Fonte:** 0121; **Natureza da Despesa:** 33904003; **Nota de Empenho:** 2021NE0000114; **Processo Administrativo:** 4793/2020 - SEJUSC e 439/2021-CSC; **Fundamento do ato:** art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 38281

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 048/2021 - GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2020-SEJUSC, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Organização da Sociedade Civil - O.C.P, cujo objeto é a execução do PPCAAM no Estado do Amazonas, no valor de R\$ 1.081.438,00 (hum milhão e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), com fundamento na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 8.726/2016; **CONSIDERANDO**, o disposto na Cláusula Terceira, do referido ajuste, que dentre outras, estabelece a obrigação do Parceiro Público promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, designando o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação; **RESOLVE: I - DESIGNAR** como Gestor da Parceria a Servidora **ALCELANIA DE SOUZA ALMEIDA FLORES**, Assessor Técnico, Matrícula nº 259.257-6A, CPF nº 385.212.532-49; **II - INSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020-SEJUSC, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA MARIA PENA DE ABREU**, Diretor de Unidade, Matrícula nº 184.369-9 F, CPF nº 571.998.332-53, **LUIS MAGNUM BARROS SANTOS**, Assessor II, Matrícula nº 196.076-8D, CPF nº 000.860.642-07 **FRANCISMAR CARDOSO RODRIGUES**, Assessor IV, Matrícula nº 243.205-6B, CPF nº 789.365.512-72; **III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura**

do Ajuste. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 01 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 38250

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 056/2021 - GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 43.272, de 06 de janeiro 2021; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência às fls.162 a 163 do processo administrativo n. 0710.2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo e agente portaria para atender as necessidades do abrigo a população de rua no estado do Amazonas pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 24,IV, da 8.666/93 e suas alterações e para atendimento das recomendações emitidas pela 3ª Vara Cível da Justiça Federal do Amazonas - 1ª Região, através da Ação Civil Pública Cível nº 1006056.69.2020.4.01.3200 - MPF/MPT/DPU; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 158; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 112/124 está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 0710/2021. **RESOLVE: RECONHECER E RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MAXWELL ROSA DA RESSURREIÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ nº 84.461.698/0001-32, no valor total de R\$ 233.784,36 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo e agente portaria para atender as necessidades do abrigo a população de rua no estado do Amazonas pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 24,IV, da 8.666/93.Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Manaus, 15 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 38258

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 062/2021 - GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos selecionados na Seleção Simplificada nº 001/2021 para Contratação Temporária de profissionais, na função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cuidador, Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar de Cuidador, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 01/2021-SEJUSC, publicado no diário oficial do Estado nº 34.453, de 09/03/2021, conforme relação constante do anexo único desta Portaria. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 17 de março de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania